

CARTA CONVITE N.º 01/2017

Tipo: **MENOR PREÇO**

CRISTINA TIEMI ABE HIROSE – Presidente da Comissão de Licitações do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, nomeado pela Portaria nº 20, de 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Convite, do tipo **MENOR PREÇO**, com as especificações constantes deste ato convocatório, para que participe do certame, apresentando a sua proposta, e, desde logo, esclarecendo que o presente ato convocatório será afixado no quadro de avisos do CaraguaPrev, sito à Rua São Benedito n.º 530, Centro, nesta cidade de Caraguatatuba, para que a licitação seja extensiva a outros interessados na especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 horas do dia e horário fixados para recebimento das propostas, como dispõe o art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Recebimento dos envelopes n.ºs I e II: mediante protocolização na sede do CaraguaPrev, impreterivelmente, **até às 10h do dia 09 de maio de 2017**, localizado na Rua São Benedito, nº 530, Centro, Município de Caraguatatuba/SP, CEP 11660-100, Tel.: (12) 3883-3252 ou 3883-3480. **Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Documentos para Habilitação e Oferta/Proposta de Preço.** A licitante interessada que entregar os envelopes após o horário e dia acima informado, estará automaticamente inabilitada para a presente licitação.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA LICITAÇÃO COM ANÁLISE DE DOCUMENTOS: Dia 09 de maio de 2017, às 11h00, na sede do CaraguaPrev.

DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços com fornecimento de sistemas integrado de administração de pessoal, com processamento das funções relativas à gestão de Recursos Humanos, destacando as atividades de Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do CaraguaPrev, incluindo Licenciamento de Uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de Implantação (instalação, customização, treinamento e migração de dados) e manutenção mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. O sistema para o qual se deseja a contratação do Licenciamento de Uso, com os respectivos serviços trata-se do seguinte:
 - a) Sistema de Folha de Pagamento;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as empresas convidadas e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo fixado para abertura das propostas, solicitando um formulário próprio com a devida autorização da Comissão de Licitações (endereço e expediente acima), para obter cópia do presente CONVITE.

2.2. Os envelopes deverão ser fechados e assinados em seu fecho, bem como constando em seu anverso a seguinte identificação:

2.2.1 Os documentos para habilitação e a proposta/oferta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope contendo os documentos de habilitação:

CONVITE N.º 01/2017 - CARAGUAPREV
ENVELOPE Nº. I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:

Envelope contendo a proposta de preço:

CONVITE N.º 01/2017 - CARAGUAPREV
ENVELOPE Nº. II – PROPOSTA/OFERTA
EMPRESA:
CNPJ:

2.3. No caso de envelope comum (sem timbre com os dados completos do licitante), os mesmos deverão conter em seu anverso a identificação completa do proponente, bem como o endereço.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Será aberto o **ENVELOPE I, DOCUMENTAÇÃO**, que deverá conter os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social, com a última alteração se houver, ou declaração de firma individual, ambos devidamente registrados no órgão competente.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Prova de regularidade relativa ao INSS, tendo em vista que a aceitação da Certidão negativa está condicionada à verificação de sua validade pela internet, observando-se a finalidade para qual foi emitida.
 - e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - f) Nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2.011, que dá nova redação ao art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, deverá ser apresentada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT), nos termos da citada Lei.
 - g) As empresas participantes deverão apresentar declaração de Inexistência De Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo Anexo III;
- 3.2. Considera inabilitada na primeira fase, a empresa licitante terá o **Envelope II – PROPOSTA**, devolvido intacto e inviolado, mediante recibo.

4 - **DA PROPOSTA**

- 4.1. **O ENVELOPE II – PROPOSTA** deverá estar assinada por representante legal e conter:
- a) Preços consignados em reais, que serão expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso;
 - b) Condições de pagamento, conforme proposta Técnica – Comercial constante do Anexo I;
 - c) Prazo de execução, conforme Proposta Técnica – Comercial constante do Anexo II;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope I – Documentação;
 - e) Local, data, assinatura e carimbo da empresa, com a razão social ou denominação social.

5 - **DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia **09 de maio de 2017 às 11 horas**, na sala de reuniões do Gabinete do Presidente, sito à Rua São Benedito n.º 530, Centro – Caraguatatuba/SP, serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL** de cada licitante, após serão abertos em ato público, sendo facultativa a presença dos licitantes que juntamente com a Comissão de Licitações rubricarão os documentos apresentados. Todos os representantes presentes terão suas credenciais retidas e validadas, na forma da Lei, pela Comissão de Licitações, antes da abertura dos envelopes I – DOCUMENTAÇÃO.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitações, obedecendo ao critério de menor valor global;
- 6.2. Como critério de desempate, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem as vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;
- 6.4. Serão **inabilitados**, os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3 e seus sub itens, **e desclassificados**, os que não atenderem ao item 4 e seus sub itens.
- 6.5. O valor máximo estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 09.272.62-2072.3.3.90.39 constante do orçamento vigente e do orçamento do ano subsequente.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Senhor Presidente do Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CaraguaPrev que concordando com a decisão, homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão de Licitações para reexame, ou revogará a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 7.2. Assegura-se ao Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CaraguaPrev o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público;
- 7.3. A qualquer tempo o Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CaraguaPrev poderá, a seu critério, reduzir a quantidade dos serviços ou mesmo cancelá-los;
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO CONVITE E DOS RECURSOS

- 8.1. A impugnação ao Convite está prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos, nos termos do que dispõem os artigos 109 e 110, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

posteriores, que deverão ser dirigidas ao Senhor Presidente do Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CaraguaPrev, em qualquer caso;

- 8.3. Os recursos deverão ser apresentados em envelope fechado, fazendo menção à licitação, n.º de ordem/série anual, objeto e em destaque a expressão **RECURSO**, protocolando-o **somente** na Comissão de Licitações no prazo da Lei, não sendo aceitos os protocolados em outras áreas da Municipalidade ou enviados por outros meios;

9 – **DO CONTRATO**

A adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato, conforme minuta em anexo, sob pena de aplicação das cominações constantes nesta Carta Convite e da legislação vigente.

10 – **DAS PENALIDADES**

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, e ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 87, facultada à Administração a adoção do procedimento previsto no artigo 64, 2º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88, da lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, havendo irregularidades na execução do objeto, o Contratado ficará sujeito a rescisão do Contrato, com as penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- 10.2.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação, multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- 10.2.2. Pela inexecução parcial do Contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor;
- 10.2.3. Pela inexecução total do Contrato: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do seu valor);
- 10.2.4. No caso reincidência de irregularidade de execução do objeto por três vezes ou mais, o Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CaraguaPrev poderá reincidir o Contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 10.2.5. Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Convite, poderá ser aplicada as seguintes penalidades, advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato;

- 10.3. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao contratado;
- 10.4. Poderá o Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CaraguaPrev, na eventualidade da ocorrência de qualquer irregularidade, expedir notificação escrita ao contratado para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas;
- 10.5. As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados, até o dia do efetivo pagamento;
- 10.6. No caso do não cumprimento do Contrato total ou parcial, o contratado será declarado não idôneo, ficando suspenso do direito de participar de licitações pelo período de 01 (um) ano;
- 10.7. As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Instituto de Previdência, em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados ao serviço público. A decisão final sobre o julgamento das penalidades será do Presidente do Instituto de Previdência, através de Processo Interno, devidamente Instruído;
- 10.8. Verificada a infração, o contratado será comunicado do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 (quarenta e oito) horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na efetivação da multa;

11 – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Quaisquer outros eventuais esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderão ser obtidos por intermédio da diretoria executiva, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas;
- 11.2. O Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CaraguaPrev não se responsabilizará pela entrega de proposta por via postal;
- 11.3. A despesa decorrente deste procedimento licitatório onerará a seguinte **dotação orçamentária**: 03.21.1.9.272.62.2072.3.3.90.39.00.
- 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente certame e do cumprimento dos serviços ajustados;

Caraguatatuba, 26 de abril de 2017.

Cristina Tiemi Abe Hirose
Presidente da Comissão Especial de Licitação